



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2016

## Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 002/2016 de 04/01/2016, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.883/94 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**, conforme descrição abaixo.

## 1. DAS PARTES

### 1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT.

### 1.2. LOCATÁRIO CONTRATADO:

**EDVALDO DE MELO SOUZA**, brasileiro, portador da RG. Nº. 823.246-MT e do CPF. Nº. 522.776.401-82, residente e domiciliado na Rua Vitória S/Nº, de ora diante chamado simplesmente de **LOCADOR CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes **CONTRATAM**:

## 2. DO OBJETO:

**2.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** Tal locação se faz necessário, uma vez que a prefeitura não tem um local próprio para acomodar e manter o funcionamento do projeto, por esses fatores se faz necessário a locação do imóvel.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A escolha em contratar o imóvel do Sr. **EDIVALDO MELO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 522.776.401-82, deve-se ao fato de a mesmo ser a única imóvel disponível no momento e por estar prontamente disponível para uso atendendo a necessidade que o fato merece, além de atender às demais exigências legais, bem como, o valor a ser cobrado estar dentro da realidade do mercado atual e local, conforme prévia pesquisa de mercado.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**4.1.** O valor da locação pactuada será de R\$ 1.600,00 (**um mil e seiscentos reais**), que serão pagos pelo locatário contratante, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, do qual o locador contratado deverá emitir os correspondentes recibos e por está compatível e o imóvel e a único disponível no momento.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da **Lei Municipal nº. 590/2015 de 22/12/2015 – LOA/2016**, conforme segue:

**Órgão:----- 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura.**

**Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura..**

**Função:----- 13 – Cultura.**

**Sub-Função: ----- 392 – Difusão Cultural.**

**Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura.**

**Projeto Atividade: ----- 2 637 – Manutenção do Departamento de Cultura.**

**Elemento de Despesas:----- 3390.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**Valor: -----R\$ 24.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Cópia autenticada das seguintes documentações;

- Documento de identidade RG, Cadastro de pessoa física CPF.

7.2. Cópia de documentos não autenticada;

- Cópia de comprovante de endereço, certidão do estado (SEFAZ), certidão federal, certidão trabalhista, certidão de protesto, certidão municipal e comprovante de situação cadastral no CPF.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de **TRANSFERÊNCIA** feita pelo locatário contratante, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, do qual o locador contratado deverá emitir os correspondentes recibo ou nota fiscal.

Os alugueis serão pagos diretamente na conta do locador contratado, pela secretaria Municipal de Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de locação e de 12 (doze) meses a partir do dia a assinatura, e seu termino encerra-se 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

## 10. DOS ENCARGOS E TAXAS

10.1. Ficará a cargo exclusivo do locatário contratante, todos os encargos inerentes a utilização do imóvel, objetos destes contratados, tais como: taxa de água, luz, e despesas normais de conservação que incidem no imóvel objeto da locação. Na devolução das chaves o locatário deverá apresentar as devidas quitações dos referidos encargos.

## 11. DO SINISTRO

11.1. Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial: no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspenso a sua vigência e reduzida à renda do imóvel, durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, sendo após reconstrução devolvido ao LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução, correndo exclusivamente por conta do LOCADOR do imóvel as despesas com a presente reconstrução.

## 12. DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas no artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.883/94, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Março 2016.

**FLÁVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA**  
Comissão Municipal de Licitação  
Presidente